



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15  
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174  
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí  
Adm. 2021-2024



**PROCESSO 067/2025**  
**PROCEDIMENTO 028/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**  
**CONTRATO Nº 057/2025**

**O MUNICIPIO DE MARCOLÂNDIA- PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, Nº 21, CNPJ (MF) Nº 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GAS ALAIANE LTDA**, CNPJ: 23.540.186/0001-77, com sede e foro na cidade de MARCOLÂNDIA, estado do Piauí, estabelecida na R AFONSO JOSE MODESTO, 304, CEP: 64.685-000, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI**, do Pregão Eletrônico nº 028/2025, conforme despacho exarado no Processo nº 067/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás para a Prefeitura Municipal De Marcolândia – PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 067/2025, Procedimento nº 028/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo licitatório nº 067/2025, Procedimento nº 028/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FME / FUNDEB / FMS / FUS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer do objeto de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**  
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15  
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174  
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí  
Adm. 2021-2024



§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA:**

O fornecimento do objeto será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao objeto que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor contratado é de R\$ 274.750,00 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) que será pago mediante o fornecimento do objeto, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI.

**CLÁUSULA NONA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**


As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Patos do Piauí - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Marcolândia - PI, 23 de julho de 2025.



Corinto Machado de Matos Neto  
Prefeito Municipal



GAS ALAIANE LTDA  
CNPJ: 23.540.186/0001-77

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Elivilton Felix Carvalho Silva

CPF: 724.720.473-87

Nome: Francisca Marluceia de Carvalho

CPF: 032.905.913-01

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI  
  
Visto CPL



**ESTADADO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**  
C.N.P.J. 41.322.269/0001-15  
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174  
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí  
prefmarcolandiapiaui@gmail.com  
ADM. 2025-2028

**MEIO AMBIENTE  
E TURISMO**

- Essa comunicação busca o início imediato das ações com vistas a reparação dos danos causados. E recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.
- Comunicar ao órgão ambiental a constatação de passivo ambiental que por ventura tenha sido omitido durante a fase de obtenção da DBIA ou que tenha sido criado na fase pós-DBIA, apresentando as propostas de solução.
- Não executar, a revelia do órgão ambiental, ampliação ou modificação passível de nova DBIA ou mesmo de licenciamento.
- Caso ocorra o encerramento das atividades do empreendimento no decurso da vigência da DBIA, executar as ações para liberação da área no que se refere ao aspecto ambiental e comunicar o fato ao órgão licenciador, que fará a fiscalização para arquivamento do processo.
- Requerer a revalidação da DBIA antes do seu vencimento, evitando assim a continuidade de operação sem autorização pertinente e a consequência aplicação das penas previstas em lei.
- Apresente DBIA não isenta o empreendedor a obter as demais licenças ou autorizações pertinentes a ovinos-caprinos/atividade.

Marcolândia, 22 de Julho de 2025

*Maria Madalena de Carvalho Coelho*

Maria Madalena De Carvalho Coelho  
Sec. Mun. De Meio Ambiente Rec. Hídricos

MARIA MADALENA DE C. COELHO  
CPF: 018.XXX.XXX-23  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS  
Portaria 010/2025  
Marcolândia-PI

**Id:05D509566B6965C7**



**ESTADADO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**  
C.N.P.J. 41.322.269/0001-15  
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174  
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí  
prefmarcolandiapiaui@gmail.com  
ADM. 2025-2028

**MEIO AMBIENTE  
E TURISMO**

**DISPENSADO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 018/2025**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Marcolândia do Piauí-DECLARA que a CAATINGA ONG, inscrito no CNPJ: CNPJ 11.475.142/0001-21 localizado na Av. Engenheiro Camacho, 475, no bairro Renascer - Ouricuri CEP: 56.200-00, fica DISPENSADO do licenciamento ambiental para realizar as atividades D4-002 C1 Parcelamento de Solo para fins industriais/logísticos (incluindo equipamento, infraestrutura de esgoto/EETE) infraestrutura a Feiras de Produtos Agroecológicos (menos de 15 barracas cada uma); localizado(a) na AV Corinto Matos S/N Centro do município de Marcolândia, UF PI, por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais pouco significativos, conforme Art. 10 da lei 6938/81, Art.7º, inciso I, da resolução CONSEMA 40/2022, de 17 de Agosto de 2022, sujeitando-se, portanto, a DISPENSA DO LICENCIAMENTO.

Esta declaração possui validade de 04 (quatro anos), contados da data da assinatura, e têm como base as informações declaradas por PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA DO PIAUÍ, constante do requerimento de solicitação de Declaração de Baixo Impacto Ambiental-DBIA, protocolado sob o processo Administrativo nº 015/2025 de 23 de julho de 2025.

A isenção aqui declarada não exige o cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, devendo ser obedecida às condições gerais a seguir:

**CONDIÇÕES GERAIS**

- Dispor de maneira ambientalmente correta os efluentes e resíduos, respeitando as diretrizes estabelecidas nas normas vigentes. O empreendedor deve demonstrar sempre que solicitado pelo órgão fiscalizador, que não está causando poluição ou degradação ambiental.
- Comunicar ao órgão ambiental sempre que surgir algum problema operacional que implique em não conformidade legal como, por exemplo, a necessidade de intervenção em sistema de tratamento/disposição de efluentes, face à uma eventual baixa eficiência do mesmo. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.
- Comunicar o órgão a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produtos no solo, transbordamento de estação de tratamento de efluentes (ETE), incêndios, explosões, vazamentos de gases, desligamento acidental de sistema de tratamento de efluentes, etc.



**ESTADADO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**  
C.N.P.J. 41.322.269/0001-15  
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174  
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí  
prefmarcolandiapiaui@gmail.com  
ADM. 2025-2028

**MEIO AMBIENTE  
E TURISMO**

- Essa comunicação busca o início imediato das ações com vistas a reparação dos danos causados. E recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.
- Comunicar ao órgão ambiental a constatação de passivo ambiental que por ventura tenha sido omitido durante a fase de obtenção da DBIA ou que tenha sido criado na fase pós-DBIA, apresentando as propostas de solução.
- Não executar, a revelia do órgão ambiental, ampliação ou modificação passível de nova DBIA ou mesmo de licenciamento.
- Caso ocorra o encerramento das atividades do empreendimento no decurso da vigência da DBIA, executar as ações para liberação da área no que se refere ao aspecto ambiental e comunicar o fato ao órgão licenciador, que fará a fiscalização para arquivamento do processo.
- Requerer a revalidação da DBIA antes do seu vencimento, evitando assim a continuidade de operação sem autorização pertinente e a consequência aplicação das penas previstas em lei.
- Apresente DBIA não isenta o empreendedor a obter as demais licenças ou autorizações pertinentes a ovinos-caprinos/atividade.

Marcolândia, 23 de Julho de 2025

*Maria Madalena de Carvalho Coelho*

Maria Madalena De Carvalho Coelho  
Sec. Mun. De Meio Ambiente Rec. Hídricos

MARIA MADALENA DE C. COELHO  
CPF: 018.XXX.XXX-23  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS  
Portaria 010/2025  
Marcolândia-PI

**Id:10EF351957B96795**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**  
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15  
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174  
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí  
Adm. 2021-2024



**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 057/2025

PROCESSO Nº: 067/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI.

CONTRATADO: GAS ALAINE LTDA, CNPJ: 23.540.186/0001-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI.

VALOR: R\$ 274.750,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FUS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL.

ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE JULHO DE 2025.

VIGÊNCIA: 23 DE JULHO DE 2025 A 22 DE JULHO DE 2026.

Marcolândia - PI, 23 de julho de 2025.

*Corinto Machado de Matos Neto*

Corinto Machado de Matos Neto  
Prefeito Municipal